

## NOTA DE REPÚDIO

Prezados condôminos,

No mês passado, o condomínio foi surpreendido com a notícia de uma ação judicial movida pelos integrantes da Chapa 1, formada pelos condôminos SUELY DOS SANTOS COSTA como candidata a síndica; JORGE LUIZ DEMARCO, subsíndico, e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA PACHECO; SÔNIA LOFIEGO DO PRADO; VICENTE DIOGO DE MELO NETO; FAUSTO HENRIQUE ALBUQUERQUE JÚNIOR; TEREZA CRISTINA LIMA E SILVA e IVAN PELEGRINI DA SILVA, como conselheiros consultivos, sendo que este último não figura no processo, aparecendo como denunciados os condôminos integrantes da comissão eleitoral, LUCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, HIRLA MARIA FERNANDES BATISTA E JORGE MICHEL AYRES MARTINS.

Nessa ação os autores, inconformados com o resultado das eleições, buscaram anular a assembleia realizada no dia 19/12/23, que havia proclamado vencedora a chapa 2, formada pelos condôminos EDILSON FERREIRA DE AGUIAR, Síndico; UDSON DE ALVARENGA MORAIS, subsíndico, e JORGE LUIZ BASTOS ARANA; EDILSON LIMA DA SILVA; LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN; LUCIANA ALENCAR DA SILVA; MARCELO JOSÉ DE SOUZA e MARIA AUXILIADORA FEITOSA DO NASCIMENTO, conselheiros consultivos.

No dia 22 de fevereiro p.p., a ex-síndica e a ex-sub-síndica, acompanhadas de outras 3 senhoras desconhecidas, e na ausência do síndico e do subsíndico atuais, irromperam bruscamente na sede da administração afirmando que aqui estavam para assumir a direção do condomínio, apresentando cópia de uma decisão interlocutória, provisória, da Juíza da 17ª. Vara Cível, da qual o condomínio não fora citado. Aqui, de imediato, passaram a dar ordens às secretárias, pressionando-as para mandarem publicar comunicado no Communny dizendo que elas é que eram as atuais síndica e subsíndica, e passaram a vasculhar os documentos do Condomínio sem autorização, informando que iriam desfazer tudo o que os atuais gestores realizaram em 2024. Colhidas de surpresa, as funcionárias ficaram sem reação, sem saber se as ordens delas deveriam ser cumpridas, já que conheciam o resultado da eleição e não havia chegado no Condomínio nenhuma notificação da Justiça autorizando a ex-síndica a assumir a administração, gerando daí uma discussão que acabou levando as funcionárias a passarem mal, tendo que ser levadas a um hospital para receberem atendimento médico, em virtude de não terem suportado a pressão. Por conta dessa arbitrariedade, a administração teve que ficar fechada nos dias 23 e 24 de fevereiro. De ressaltar que no mesmo dia da invasão, a Justiça reformou a decisão e manteve o atual corpo administrativo na direção do condomínio, não reconhecendo qualquer irregularidade no pleito.

Ante a violência do que estava acontecendo, uma condômina que se encontrava na sala no momento resolveu filmar a cena, momento em que umas das acompanhantes da ex-síndica arrebatou o aparelho celular das suas mãos, gerando outro atrito com essa senhora, que era desconhecida no condomínio.

Decidimos pela divulgação desses fatos, para informar aos condôminos a razão de não ter havido expediente nos dias 23 e 24 e para externar nosso repúdio à conduta arbitrária das ex-síndica e ex-sub-síndica.

Manaus, 6 de março de 2024.

  
Edilson Ferreira de Aguiar  
Síndico  
CRPN 1